



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Pregão Presencial nº 015/2021

Processo Administrativo nº 2021.02.08.0006/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serviços de manutenção de ar condicionado, refrigeradores e bebedouros com reposição de peças para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Anajatuba/MA.

**RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA**

Recebidos e analisados os autos, encaminhados o presente Relatório destinado a embasar o ato de Homologação expedido pela Autoridade Ordenadora da Despesa.

**1. Dados gerais do processo administrativo**

O processo administrativo foi autuado sob o número 2021.02.08.0006/2021, no dia 05/03/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serviços de manutenção de ar condicionado, refrigeradores e bebedouros com reposição de peças para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Anajatuba/MA.

Autoridade Ordenadora da Despesa para o processo é o Secretário de Administração, conforme Decreto Municipal nº 003/2021, que integra os autos.

**2. O desenvolvimento da fase interna**

A Solicitação de contratação partiu da Secretaria Municipal de Administração (fl. 003), solicitando à coordenadora do Departamento de Compras providências necessárias para abertura de processo licitatório com **Intenção de Registro de Preços** obedecendo os rigores das leis pertinentes.

Acatando a solicitação do secretário de Administração, a coordenadora do setor de compras comunicou as demais secretarias sobre abertura de processo com intenção de registro de Preço – IRP, dando-lhes prazo de resposta em interesse de participação (fls. 007 – 010). Após manifestação de interesses das secretarias convidadas (fls. 011 – 022), foi aprovado e encaminhado para realização da pesquisa de preços no mercado (fls. 023 – 069), encaminhando-os ao secretário de administração para dar continuidade ao processo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Em resposta a solicitação sobre informação de dotação orçamentária suficiente para eventuais e futuras contratações (fl. 071), deu-se prosseguimento ao processo na elaboração do **termo de referência** (fls. 072 – 079), com a sua respectiva aprovação e autorização para abertura de processo na modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço por item.

Por meio dos Termos de Anuências (fls. 080 – 082), os órgãos participantes declaram estar de acordo com o objeto e especificações constates no Termo de Referência elaborado pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração.

Após a Justificativa pela Adoção do Pregão Presencial (fls. 084 – 086), foi encaminhado ao Pregoeiro, autorização para instauração de processo licitatório pelo órgão gerenciador (fl. 087) onde fez juntada de portaria e as devidas publicações (fls. 088 – 092) e autua o processo dando seguimento aos procedimentos.

A Minuta do Edital (fls. 093 – 137) foi aprovada pelo Parecer Jurídico de fls. 139 – 145, e a publicação de seu formato final se deu no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas – SACOP, mantida pelo TCE/MA, no Portal da Transparência do Município, Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação e Mural da Prefeitura, conforme publicações (fls. 191 – 196).

### 3. A fase externa

Publicado o Aviso de Licitação nos locais previstos em lei, compareceram na Sessão Licitatória designada no dia 10/06/2021 dezesseis (16) licitantes, sendo quinze credenciadas. Após pedido do pregoeiro aos licitantes que entregassem os envelopes das propostas, decidiu encerrar a sessão e remarcar para o dia 15/06/2021 conforme lavrado em ATA (fls. 852 – 858).

Na abertura da segunda sessão, sete (07) licitantes compareceram no certame. Da análise das propostas, as empresas apresentaram suas propostas sendo elas:

- **C5 EXCLUSIVE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 23.220.867/0001-58** com a proposta global de R\$ 1.481.125,75;
- **IGELAR COMÉRCIO SERVIÇOS E INDÚSTIA EIRELI, CNPJ 25.432.721/0001-00** com a proposta global de R\$ 1.583.103,00;

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- **A. CANTANHEDE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO EIRELI - EPP, CNPJ 15.642.391/0001-15** com a proposta global de R\$ 1.645.695,88;

- **SRN EMPREENDIMENTOS, CNPJ 36.664.686/0001-62** com a proposta global de R\$ 1.316.531,44;

- **T.A.N. COSTA - ME, CNPJ 28.403.062/0001-63** com a proposta global de R\$ 1.151.989,95;

- **J. S. COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 12.508.451/0001-13** com a proposta global de R\$ 1.201.359,15;

- **CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 38.282.738/0001-61** com a proposta global de R\$ 1.118.416,00;

- **J. MARINHO CORDEIRO EIRELI, CNPJ 18.407.447/0001-45** com a proposta global de R\$ 1.245.060,92;

- **TREVO ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 34.954.862/0001-75** com a proposta global de R\$ 1.126.427,86;

- **NEXT EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 38.059.174/0001-00** com a proposta global de R\$ 995.999,50;

- **JOSÉ DE RIBAMAR CORREA JUNIOR 98825275315, CNPJ 23.220.867/0001-58** com a proposta global de R\$ 1.143.446,46;

- **ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 23.706.563/0001-03** com a proposta global de R\$ 352.719,26;

- **C H M LOPES EIRELI, CNPJ 26.979.842/0001-20** com a proposta global de R\$ 1.130.523,90;

- **CLIMATEC SÃO LUÍS REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ 19.155.821/0001-25** com a proposta global de R\$ 1.184.901,38;

- **A. A. OLIVEIRA EIRELI, CNPJ 33.539.795/0001-48** com a proposta global de R\$ 954.503,61.

A empresa **A. CANTANHEDE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO EIRELI – EPP** solicitou à comissão que fosse realizado diligência in loco. O pregoeiro suspendeu a sessão para a realização da diligência deixando os licitantes avisados que a reabertura da sessão seria informada no Diário Oficial do Município, conforme informações em ATA (fls 1.040 – 1.041).

No dia 12/08/2021, ocorreu por volta das 09:00 a reabertura da sessão com a presença de quatro (04) licitantes e o pregoeiro apresentou o resultado da diligência realizada onde desclassifica dez (10) empresas por não atenderem as especificações do edital e classifica as propostas das empresas:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ nº 06.002.372/0001-33 // Home Page: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>

Página 3 de 4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- SRN EMPREENDIMENTOS, CNPJ 36.664.686/0001-62;
- J. MARINHO CORDEIRO EIRELI, CNPJ 18.407.447/0001-45;
- J. S. COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 12.508.451/0001-13;
- A. CANTANHEDE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO EIRELI - EPP, CNPJ 15.642.391/0001-15 e a
- IGELAR COMÉRCIO SERVIÇOS E INDÚSTIA EIRELI, CNPJ 25.432.721/0001-00. O pregoeiro decide por suspender a sessão e remarcar para o dia 13/08/2021.

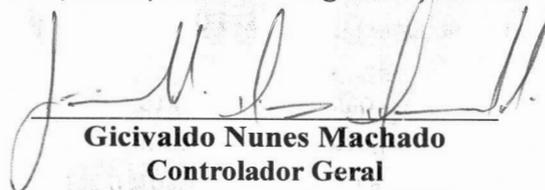
Compareceram duas (02) licitantes na reabertura do certame, a **A. CANTANHEDE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO EIRELI - EPP** e a **J. MARINHO CORDEIRO EIRELI**. O representante da empresa **A. CANTANHEDE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO EIRELI - EPP**, o senhor **JORGE ASSEF LUTLFI SEGUNDO**, se retirou da sessão antes da lavratura da ATA. E o pregoeiro ADJUDICOU como empresa vencedora do certame a **J. MARINHO CORDEIRO EIRELI** com o valor global de R\$ 1.145.485,83 dando por encerrada a sessão (fls. 1.395 - 1.396).

#### 4. Conclusão

Considerando que o presente Parecer Técnico é de caráter opinativo e se propõe a subsidiar a Homologação pelo Ordenador da Despesa; e considerando não haver falhas de natureza material ou formal nos autos, considerando a consistência da análise do processo descrito no Parecer Jurídico nº 117/2021-PGM (fls. 1.442 - 1.450) a Controladoria opina pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer salvo melhor juízo.

Anajatuba/MA, 20 de agosto de 2021.



**Givaldo Nunes Machado**  
Controlador Geral  
Decreto nomeação N° 013/2021